



LEI COMPLEMENTAR Nº 057 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Publicado no Diário da
Prefeitura Municipal de Planura
em 07/12/16
[Assinatura]

“Altera a Lei Complementar 053/2015 e a Lei Complementar 004/2005 e alterações posteriores, em especial a Lei Complementar 052/2015, que Dispõe sobre a criação e extinção de vagas, extinção de cargos públicos já existentes e modifica a estrutura do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Planura e dá outras providências”.

PAULO ROBERTO BARBOSA, Prefeito do Município de Planura, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura orgânica da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, previstas no anexo II da Lei Complementar 004/2005, e alterações posteriores, em especial da Lei Complementar nº 53/2015, que se comporá das seguintes unidades:

I - Diretoria de Cultura e Patrimônio Histórico

a. Divisão de Controle e Promoção de Eventos

b. Divisão de Formação, Fomento e Captação de Recursos

II - Diretoria de Turismo

a. Setor de Informações e Pesquisas Turísticas

b. Setor de Marketing e Eventos

III - Diretoria de Esportes e Lazer

a. Setor de Promoção de Atividades Esportivas e de Lazer

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer contará com uma assessoria, sendo:

I - Assessoria Especial de Esporte e Lazer



Art. 3º. Fica sob coordenação e subordinação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer os seguintes, e outros que por ventura venham a ser instalados no município:

- I - Banda Municipal de Música
- II - Biblioteca Pública Municipal
- III - Tele Centro Municipal
- IV - Arquivo Público de Documentação Histórica
- V - Museu Municipal
- VI - Centro Cultural

Art. 4º - Com as modificações do art. 1º da presente Lei, a estrutura de cargos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer passa a vigorar com a seguinte redação no anexo II da Lei Complementar 004/2005, e alterações posteriores, em especial da Lei Complementar nº 53/2015:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.			
Denominação do Cargo	Qtde. de Vagas	Símbolo	Vencimento
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	01	CC1	4.607,07
Diretor de Cultura e Patrimônio Histórico	01	CC2	2.741,36
Diretor de Turismo	01	CC2	2.741,36
Diretor de Esporte e Lazer	01	CC2	2.741,36
Assessoria Especial de Esporte e Lazer	01	CC3	2.436,75
Chefe da Divisão de Controle e Promoção de Eventos	01	CC4	1.522,97
Chefe da Divisão de Formação Fomento e Captação de Recursos	01	CC4	1.522,97
Chefe do Setor de Informações e Pesquisas Turísticas	01	CC5	1.142,23
Chefe do Setor de Marketing e Eventos	01	CC5	1.142,23
Chefe do Setor de Promoção de Atividades Esportivas e de Lazer	01	CC5	1.142,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Parágrafo único - O cargo de Diretor de Cultura e Patrimônio Histórico deverá ser ocupado por pessoa com formação acadêmica nas áreas de arquitetura, história ou licenciatura plena.

Art. 5º - O anexo I da Lei Complementar 004/2005, com as alterações posteriores, em especial da Lei Complementar 053/2015 não sofreu qualquer alteração:

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005

QUADRO DE PESSOAL - REGIME ESTATUTÁRIO - EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Qtde. de Vagas	Carga Horária Semanal (em horas)	Requisitos Básicos de Escolaridade	Escala de Vencimento	Outros Requisitos
Advogado	01	20	NS/Dir	2.292,16	OAB
Agente Comunitário de Saúde	23	40	EF	1.128,28	---
Agente de Combate às Endemias	09	40	EF	1.128,28	---
Agente Sanitário	05	40	EF	1.139,22	---
Almoxarife	01	40	EM	1.472,99	---
Assessor Contábil	03	40	NS/CC	3.163,75	CRC
Assessor de Administração	06	40	EM	1.952,92	---
Assistente de Administração	20	40	EM	1.057,84	---
Assistente Social	03	30	NS/SS	1.931,47	CRESS
Auxiliar de Cirurgião Dentista	06	40	EF	979,18	---
Auxiliar de Farmácia	01	40	EM	979,18	---
Auxiliar de Laboratório	02	30	EM	979,18	---
Biomédico	01	20	NS/BM	1.931,47	CRBM
Borracheiro	01	40	Alfa	979,18	---
Cirurgião Dentista	05	20	NS/Odonto	1.775,40	CRO
Coletor de Lixo	01	40	Alfa	1.057,84	---
Contador	01	40	NS/CC	5.533,32	CRC
Controlador de Patrimônio	01	40	EM	1.775,40	---
Coveiro	01	40	Alfa	979,18	---
Educador da Saúde	01	40	EM/Tec	1.057,84	---
Eletricista	02	40	EF	1.057,84	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Enfermeiro	09	40	NS/Enf	2.633,82	COREN
Engenheiro Agrícola	01	40	NS/Eng	2.292,41	---
Engenheiro Civil	01	40	NS/Eng	2.929,42	CREA
Escriturário	03	40	EM	979,18	---
Farmacêutico	03	40	NS/Far	2.633,82	CRFAR
Fiscal de Obras	01	40	EF	1.600,31	---
Fiscal de Posturas Municipais	01	40	EF	1.102,31	---
Fiscal de Rendas Municipais	02	40	EM	1.151,09	---
Fisioterapeuta	03	20	NS/Fisio	1.794,92	CREFITO
Fonoaudiólogo	01	20	NS/Fono	1.794,92	CRFA
Instrutor de Esportes	01	40	EF	1.513,53	---
Jardineiro	01	40	Alfa	979,18	---
Mecânico	01	40	EF	1.057,84	---
Médico Cardiologista	01	20	NS/Méd	2.341,19	CRM
Médico Clínico Geral	01	20	NS/Méd	2.341,19	CRM
Médico Ginecologista	01	20	NS/Méd	2.341,19	CRM
Médico Pediatra	01	20	NS/Méd	2.341,19	CRM
Motorista	21	40	Alfa	1.326,36	CNH "D"
Oficial de Administração III - B	01	40	EM	3.070,05	---
Oficial de Administração III - C	01	40	EM	3.823,92	---
Oficial de Arquivo Público	01	40	EM	1.472,99	---
Operador de Máquinas	03	40	EF	1.326,36	CNH "D"
Pedreiro	05	40	Alfa	1.057,84	---
Pintor	01	40	Alfa	1.057,84	---
Procurador Jurídico	01	20	NS/Direito	5.359,19	OAB
Psicólogo	03	20	NS/Psico	2.437,70	CRP
Recepcionista	10	40	EM	979,18	---
Serviços Gerais	115	40	Alfa	979,18	---
Técnico de Enfermagem	19	30	EM/TE	1.139,22	COREN
Telefonista	02	40	EF	1.057,84	---
Vigilante	24	40	Alfa	979,18	---

Art. 6º - O Anexo II da Lei Complementar nº 004/2005 e alterações da Lei Complementar nº 020 de 30/06/2009 (e alterações posteriores, em especial da Lei Complementar 052/2015), passa a vigor com as alterações descritas nos artigos 1º a 5º da presente Lei, com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005 (e alterações da Lei Complementar 020/2009)

QUADRO DE PESSOAL - REGIME ESTATUTÁRIO - COMISSIONADOS - (LIVRE NOMEAÇÃO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Denominação do Cargo	Qtde. de Vagas	Símbolo	Vencimento
Secretário de Governo	01	CC1	4.607,07
Assessor de Gabinete	10	CC4	1.522,97
Assessor de Comunicação e Imprensa	01	CC4	1.522,97
Encarregado da Junta do Serviço Militar	01	CC5	1.142,23
Motorista do Gabinete	01	CC4	1.522,97

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO			
Denominação do Cargo	Qtde. de Vagas	Símbolo	Vencimento
Controlador Geral	01	CC1	4.492,76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Denominação do Cargo	Qtde. de Vagas	Símbolo	Vencimento
Procurador Geral	01	CCE1	4.607,07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Denominação do Cargo	Qtde. de Vagas	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	01	CC1	4.607,07
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	01	CC2	2.741,36
Diretor do Departamento de Licitações e Compras	01	CC2	2.741,36
Divisão de Registro e Controle de Pessoal	01	CC4	1.522,97
Diretor do Departamento de Tributação e Contábil	01	CC2	2.741,36
Diretor do Departamento de Prestação de Contas e Convênio	01	CC2	2.741,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

Denominação do Cargo	Qtde. de Vagas	Símbolo	Vencimento
✓ Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	01	CC1	4.607,07
✓ Diretor de Cultura e Patrimônio Histórico	01	CC2	2.741,36
✓ Diretor de Turismo	01	CC2	2.741,36
✓ Diretor de Esporte e Lazer	01	CC2	2.741,36
✓ Assessoria Especial de Esporte e Lazer	01	CC3	2.436,75
✓ Chefe da Divisão de Controle e Promoção de Eventos	01	CC4	1.522,97
✓ Chefe da Divisão de Formação Fomento e Captação de Recursos	01	CC4	1.522,97
✓ Chefe do Setor de Informações e Pesquisas Turísticas	01	CC5	1.142,23
Chefe do Setor de Marketing e Eventos	01	CC5	1.142,23
Chefe do Setor de Promoção de Atividades Esportivas e de Lazer	01	CC5	1.142,23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Denominação do Cargo	Qtde. de Vagas	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal de Saúde	01	CC1	4.607,07
Assessoria na Divisão de Enfermagem	01	CCE3	2.436,75
Assessoria na Divisão de Transportes-TFD	01	CC3	2.436,75
Assessoria em Vigilância em Saúde	01	CCE4	2.436,75
Assessor em Saúde	02	CCE3	1.522,97
Diretor do Departamento de Saúde Pública	01	CC2	2.741,36
Diretor do Programa de Saúde da Família	01	CC2	2.741,36
Chefe de Divisão de Controle de Endemias	01	CC4	1.522,97
Chefe de Divisão de Epidemiologia	01	CC4	1.522,97
Chefe de Divisão da Unidade Básica de Saúde	01	CC4	1.522,97
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária	01	CC4	1.522,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ASSUNTOS URBANOS E PLANEJAMENTO.

Denominação do Cargo	Qtde. de Vagas	Símbolo	Vencimento
Secretário M. de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento.	01	CC1	4.607,07
Diretor do Departamento de Obras Públicas	01	CC2	2.741,36
Chefe da Divisão de Estradas e Rodagem	01	CC4	1.522,97
Assessoria Especial de Serviços Urbanos	01	CC3	2.436,75
Chefe da Divisão de Manutenção de Máquinas e Equipamentos.	01	CC4	1.522,97
Assessoria Especial do Departamento de Planejamento	01	CC3	2.436,75
Chefe de Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	01	CC4	1.522,97

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Denominação do Cargo	Qtde. de Vagas	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01	CC1	4.607,07
Chefe de Divisão de Meio Ambiente	01	CC4	1.522,97
Chefe de Divisão de Serviços Rurais	01	CC4	1.522,97

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Denominação do Cargo	Qtde. de Vagas	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.	01	CC1	4.607,07
Diretor do Departamento de Assistência Social	01	CC2	2.741,36
Chefe do Setor de Atendimento à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.	01	CC5	1.142,23
Chefe do Setor de Promoção ao Trabalhador e da Cidadania	01	CC5	1.142,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Denominação do Cargo	Qtde. de Vagas	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal de Educação	01	CC1	4.607,07
Assessor Especial de Educação Pedagógica	01	CC3	2.436,75
Diretor Administrativo	01	CC2	2.741,36
Chefe da Divisão de Merenda Escolar	01	CC4	1.522,97
Chefe do Setor de Transporte	01	CC5	1.142,23

Art. 7º - A tabela de carga horária, escolaridade e outros requisitos do Anexo II da Lei Complementar nº 004/2005 (e alterações posteriores), não sofreu nenhuma alteração, exceto para constar a ressalva na escolaridade do símbolo do cargo CC2, passando a vigor com a seguinte redação:

TABELA DE CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS DO ANEXO II

SÍMBOLO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	OUTROS REQUISITOS
CC1	40 horas	Alfa	---
CC2	40 horas	Alfa*	---
CC3	40 horas	Alfa	---
CC4	40 horas	Alfa	---
CC5	40 horas	Alfa	---
CCE1	40 horas	NS/Direito	OAB
CCE3	40 horas	NS/Enfermagem	COREN
CCE4	40 horas	NS	---

** Exceto para o cargo de Diretor de Cultura e Patrimônio Histórico – CC2 deverá ser ocupado por pessoa com formação acadêmica nas áreas de arquitetura, história ou licenciatura plena.*

Art. 8º - O Anexo III desta lei sofreu alteração apenas com relação ao número de vagas disponíveis para o cargo de professor de educação física que passa a ter 05 (cinco) vagas, e passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO III



LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005

QUADRO DE PESSOAL - REGIME ESTATUTÁRIO - PESSOAL DO MAGISTÉRIO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Qtde. de Vagas	Carga Horária Semanal (em horas)	Requisitos Básicos de Escolaridade	Escala de Vencimento	Outros Requisitos
Auxiliar de Biblioteca	05	40	EM	979,18	---
Coordenador Pedagógico	01	40	N/S Pedagogia	2.133,91	ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR
Inspetor de Alunos	06	40	EF	979,18	---
Instrutor de Informática	03	40	EM	1.139,22	C. ESP.
Monitor de Creche	12	40	EM	979,18	---
Nutricionista	01	20	NS/Nut.	1.931,47	CRN
Professor de Educação Física	05	20	NS/EF	1.856,74	REG. MEC
Professor de Ensino Fundamental PEF I	74	20	EM/Mag ou MS ou NS/Ped.	1.856,74	REG. MEC
Professor de Ensino Infantil PEI I	29	20	EM/Mag ou MS ou NS/Ped.	1.856,74	REG. MEC
Professor de Inglês	02	20	NS c/ Licen. Específica	1.856,74	---
Psicopedagogo	02	20	NS/Psicop.	1.909,23	PÓS GRAD.
Secretário Escolar	06	40	EM	1.139,22	---
Técnico em Nutrição e Dietética	02	40	EM/Tec.	1.113,82	---

Art. 9º - Anexo IV desta lei da Lei Complementar 004/2005 (e alterações posteriores) continua a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005.

QUADRO DE PESSOAL - COMISSIONADOS - PESSOAL DO MAGISTÉRIO - (LIVRE NOMEAÇÃO)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Qtde. de Vagas	Carga Horária Semanal (em horas)	Requisitos Básicos de Escolaridade	Escala de Vencimento	Outros Requisitos
Coordenador Pedagógico	02	40	NS/PP	1.690,51	Reg. Mec.
Diretor de Escola	03	40	NS/PAE	2.299,08	Reg. Mec.
Diretor de Creche	01	40	NS/PEP	2.299,08	Reg. Mec.
Vice-Diretor de Escola	03	40	NS/PP	1.522,97	Reg. Mec.



Art. 10 - Anexo V desta lei da Lei Complementar 004/2005 (e alterações posteriores) continua a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005
QUADRO DE PESSOAL - INATIVOS

FUNCIONÁRIOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Escala de Vencimentos
Antonia Pena da Silva	Professor - Inativo	2.932,65
Aparecida de Paula Lima	Serviços Gerais - Inativo	979,18
Geralda Alves Juliano	Professor - Inativo	3.098,65
Josias F. Rodrigues / Natália de O. Rodrigues (PENSIONISTA)	Oficial de Gabinete	5.826,50
Jovino F. Rodrigues / Aurides A. Rodrigues (PENSIONISTA)	Mestre de Obras IV	1.472,99
Leny Aparecida Ferreira	Administrador Educacional Inativo	2.185,74
Maria Celene Abadia Martins	Professor - Inativo	2.932,65
Maria Luiza de Freitas Emerenciano	Professor - Inativo	2.932,65
Marli Aparecida Ferreira	Professor - Inativo	2.766,65
Ronaldo Domingos Guilherme	Oficial de Administração Inativo	6.939,84

Art. 11 - O Anexo VI da Lei Complementar 004/2005, e alterações posteriores, não sofreu nenhuma alteração, continuando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005
ABREVIATURAS USADAS NO ITEM REQUISITO DE ESCOLARIDADE

SIGLA	ESPECIFICAÇÃO
ALFA	Alfabetizado
EF	Ensino Fundamental
EM	Ensino Médio
EM/MAG	Ensino Médio - Magistério



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



EM/TÉ	Ensino Médio - Técnico de Enfermagem
EM/TÉC	Ensino Médio - Técnico
EM/TI	Ensino Médio - Técnico em Informática
MS	Magistério Nível Superior
NS	Nível Superior
NS/SS	Nível Superior - Serviço Social
NS/BM	Nível Superior - Biomedicina
NS/CC	Nível Superior - Ciências Contábeis
NS/DIR	Nível Superior - Direito
NS/EF	Nível Superior - Educação Física
NS/ENF	Nível Superior - Enfermagem
NS/ENG	Nível Superior - Engenharia
NS/FAR	Nível Superior - Farmácia
NS/FISIO	Nível Superior - Fisioterapia
NS/FONO	Nível Superior - Fonoaudiologia
NS C/ LICEN. ESPECÍFICA	Nível Superior com Licenciatura Específica
NS/MÉD	Nível Superior - Medicina
NS/NUT	Nível Superior - Nutricionismo
NS/ODONTO	Nível Superior - Odontologia
NS/PAE	Nível Superior - Pedagogia com Administração Escolar
NS/PED	Nível Superior - Pedagogia
NS/PEP	Nível Superior - Pedagogia com Especialização em Pré-Escola
NS/PP	Nível Superior - Pedagogia Plena
NS/PSICO	Nível Superior - Psicologia

Art. 12 - O Anexo IX da Lei Complementar 004/2005 e alterações posteriores, não sofreu nenhuma alteração, continuando a vigor com a seguinte redação:

ANEXO IX

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005

QUADRO DE ABREVIações DOS CONSELHOS DE CLASSE

ABREVIação	DESCRIção
C. ESP.	Cursos Específicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNH "D"	Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D"
COREN	Conselho Regional de Enfermagem
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
CREFITO	Conselho Regional de Fisioterapia
CRESS	Conselho Regional de Serviço Social
CRFA	Conselho Regional de Fonoaudiologia
CRFAR	Conselho Regional de Farmácia
CRM	Conselho Regional de Medicina
CRN	Conselho Regional de Nutricionista
CRO	Conselho Regional de Odontologia
CRP	Conselho Regional de Psicologia
CRQ	Conselho Regional de Química
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
RCC	Registro no Conselho Classe
REG. MEC	Registro Ministério da Educação

Art. 13 - O Anexo X da Lei Complementar 004/2005 e alterações posteriores, não sofreu nenhuma alteração, continuando a vigor com a seguinte redação:

ANEXO X

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005

RELAÇÃO DE CARGOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Qtde. de Vagas	Carga Horária Semanal (em horas)	Requisitos Básicos de Escolaridade	Escala de Vencimento	Outros Requisitos
Agente de Desenvolvimento Social	01	20	NS/Psico	3.866,80	CRP
Assistente de Administração II	01	40	EM	979,18	---
Assistente de Administração V	01	40	EM	1.401,45	---
Auxiliar de Enfermagem	02	30	EM	979,18	COREN
Auxiliar de Secretaria Escolar	07	30	EM	1.057,84	---
Auxiliar de Tesouraria	01	40	EM	3.866,80	---
Coordenadora de Recursos Sociais	01	40	EM	1.102,77	---
Desenhista	01	40	EM/Tec	3.070,05	CREA
Encarregado de Obras	01	40	ALFA	1.328,03	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Escriturário IV	01	40	EM	3.866,80	---
Fiscal de Obras I	01	40	EF	1.970,99	---
Engenheiro Civil I	01	40	NS/Eng	5.359,19	CREA
Merendeira	01	40	ALFA	979,18	---
Oficial de Administração IV	01	40	EM	2.292,41	---
Olericultor	01	40	ALFA	979,18	---
Professor de Educação Física I	01	40	NS/EF	2.442,01	REG. MEC
Psicólogo II	01	20	NS/Psico	3.823,92	CRP
Supervisor Educacional	02	40	NS/Pedag	2.135,64	---
Tesoureiro	01	40	EM	3.823,92	---

Art. 14 - Farão face às despesas desta Lei Complementar recursos do orçamento vigente, autorizada a suplementação caso necessário.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 07 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BARBOSA

Prefeito Municipal